O ESTADO NACIONAL E O ABSOLUTISMO

Entre os séculos V e X verifica-se a formação das Monarquias feudais, nas quais prevaleceu o poder particularizado, os laços de dependência pessoal e o caráter simbólico do poder real. A fragmentação político-territorial completaria esse quadro.
As alterações geopolíticas ocorridas entre os séculos XII E XV refletiam a dissolução da ordem feudal clássica. Os particularismos feudais e o universalismo da Igreja foram superados pela centralização monárquica e o conseqüente fortalecimento do poder real. Essa centralização foi propiciada a partir da crise do século XIV, momento em que se iniciam a dissolução das relações de servidão, e o enfraquecimento dos laços de dependência pessoal, as revoltas de servidão, o enfraquecimento dos laços de dependência pessoal, as revoltas camponesas e urbanas e a contestação ao poder universal da Igreja, que atingiria seu momento Maximo a Reforma do século XVI.
É necessário frisar que a formação das monarquias nacionais é um processo histórico muito mais amplo, que, em hipótese alguma, se limita apenas ao período de transição do feudalismo ao capitalismo. Somente a título de exemplo, vale lembrar que a consolidação dos Estados Nacionais italiano e alemão somente se completou na segunda metade do século XIX.
A formação dos Estados nacionais, embora ocorrendo de forma diversificada nas diversas regiões da Europa, não implicou a superação do Modo de Produção Feudal. No entanto, ao superar os limites e entraves que caracterizavam e determinavam os Estados "não-nacionais", os Estados Modernos constituíram mais um elemento da nova ordem que se construía na Europa Ocidental nos séculos XV E XVI.
É imprescindível não perder de vista que o emergente Estado moderno, que toma a forma de Monarquia Nacional, representa a exigência de uma regulamentação jurídica para os conflitos sociais que se desenvolviam. Esse Estado, cuja evolução culmina no Estado Absolutista, continua sendo a expressão da hegemonia da nobreza que, através da reorganização estatal, reforça sua dominação sobre a massa camponesa.

As características gerais dos Estados Modernos podem ser assim resumidas:

a) centralização e unificação administrativa, com a eliminação dos poderes locais e das cidades;

b) formação de uma burocracia, isto é, um grupo de pessoas especializadas nos negócios administrativos;

c) formação de um exército, normalmente composto de mercenários;

d) arrecadação de impostos "reais", necessários para custar às despesas com o exército e a burocracia;

e) unificação do sistema de pesos e medidas, destacando-se a unificação monetária;

f) imposição da justiça real, que se sobrepõe à justiça senhorial.

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer

O fortalecimento dos mecanismos de controle social articulado à quebra do poder político do Papado, devido à Reforma, conduziu ao nascimento do Estado Absolutista. É interessante lembrar que, na época, diversos juristas, teólogos, pensadores e escritores, de acordo com os interesses dos próprios Estados, preocuparam-se em justificar as origens, as bases e a natureza do poder absoluto.
A justificativa do poder soberano dos reis propiciou o aparecimento de inúmeras obras, que, em linhas gerais, se dividiram em duas grandes correntes: a teoria do direito divino dos reis e a teoria do contrato social.

a) A teoria do direito divino dos reis foi formulada principalmente por Jean Bodin e Jacques Bossuet. O poder real, por ser de origem divina, era sagrado.
Revoltar-se contra o rei equivalia a revoltar-se contra Deus, cabendo, pois, ao súdito, apenas o papel de obedecer passivamente à autoridade real.

b) A teoria do contrato social afirma que no momento da criação do Estado, operou-se um contrato entre governantes e governados. Hugo Grotius afirmava que os homens aceitavam submeter-se a uma autoridade soberana porque compreendiam as vantagens naturais que uma sociedade ordenada e pacifica representa.
Thomas Hobbes advogava a necessidade de um governo forte com vistas à manutenção da paz e da ordem e para evitar que o homem se tornasse lobo do próprio homem.

c) O florentino Nicolau Maquiavel é um nome que se destaca nesse período, em função das concepções políticas que desenvolveu na obra “O Príncipe”. Parte ele do princípio de que não deve haver limites de ordem ética ou moral às ações do Príncipe. Todos os meios que o soberano empregar, visando manter a vida e o Estado, são válidos por definição.

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer